



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo a SEDUC e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1

PREÂMBULO

- 1. REGÊNCIA LEGAL;**
- 2. DO OBJETO;**
- 3. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO;**
- 4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO;**
- 5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS;**
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**
- 7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME;**
- 8. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA;**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS;**
- 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S);**
- 13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;**



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

15. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário de Proposta;
- Anexo III – Declarações Unificadas;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Setor de Licitações, torna público que no dia 23 de junho de 2026 as 09:00 horas (horário de Brasília), na sede Municipal, situada na Avenida General Klinger, nº. 377, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do Sistema de Registro de Preços, execução direta, do tipo “Menor preço por item” – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo n.º 056/2026, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e especificações e condições constantes neste ato convocatório

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da (www.comprasbr.com.br).

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

1.2. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.3. Lei Complementar nº 123/06;



1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o “registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo a SEDUC e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino”, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: www.comprasbr.com.br, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço licitacao@nioaque.ms.gov.br ou protocolar no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, na sede Municipal, situada na Avenida General Klinger, nº. 377, Centro, informando o número da licitação.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

- 5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.comprasbr.com.br, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;
- 5.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até as 09:00 hs (horário de Brasília) do dia 23 de junho de 2026 por meio do endereço www.comprasbr.com.br, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”, podendo os interessados cadastrarem ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 5.3. As propostas só serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da sessão de disputa de preços que ocorrerá na data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital (horário de Brasília).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem ao item 6.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 6.7. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.comprasbr.com.br, **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (Horário de Brasília).
- 6.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.13. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.



7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao portal de licitações (COMPRASBR) por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

7.1.1. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2740, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

7.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal de licitações ([COMPRASBR](http://www.comprasbr.com.br)), devidamente justificado.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Nioaque-MS e/ou ([COMPRASBR](http://www.comprasbr.com.br)), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014**, para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**” ou “**Empresa de Pequeno Porte**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

7.6.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao portal de licitações (COMPRASBR)

7.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos.

7.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA:



8.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão inicialmente serem apresentados via sistema eletrônico, o cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item, tendo em vista que o próprio sistema do (COMPRASBR) fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso **os lances serão sobre o valor unitário do item.**

8.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item **8.1.1** serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de **ME, EPP.**

8.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

8.3. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

8.3.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária, contendo a marca e o fabricante do produto ofertado quando aplicável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



- 8.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5.** A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.
- 8.6.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- 8.7.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- 8.8.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;
- 8.9.** As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 8.10.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 9.1.** A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações.



9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento sua condição na forma do Anexo VI deste Edital.

9.2.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

9.3. Após a fase de lances, caso seja configurado “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta oferecida por uma empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A Microempresas e a Empresas de Pequeno melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao preço do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora do item.

9.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 9.4, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada quando convocada não tenha apresentado proposta.



9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

9.8. A prorrogação do prazo prevista no subitem 9.7, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.10. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, conforme indicação constante no Termo de Referência, na tabela de itens e no sistema eletrônico.

9.10.1. Caso, em futura readequação do objeto ou dos quantitativos, algum item venha a superar o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o respectivo item deverá ser cadastrado como de ampla concorrência, sem prejuízo dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte participantes.



9.10.2. Caso não haja participação ou proposta válida de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada em item destinado à participação exclusiva, o item poderá ser declarado deserto ou fracassado, conforme o caso, podendo a Administração adotar as providências cabíveis, inclusive nova disputa ou contratação em ampla concorrência, desde que devidamente justificada e observadas as hipóteses legais aplicáveis.

9.10.3. Para fins operacionais, considerando os valores totais estimados atualmente constantes do Termo de Referência, os itens 01 a 37 deverão ser cadastrados no sistema eletrônico como de participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, por possuírem valor total estimado individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

10.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.



10.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.9. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.11. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.



- 10.12.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 10.13.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.14.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta da sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 10.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.17.** Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 10.18.** Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.



10.19. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

10.20. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “**DOCUMENTO**” no sistema (COMPRASBR).por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e www.nioaque.ms.gov.br “**LICITAÇÕES**”. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

18

10.21. DA FORMA DE DISPUTA:

10.21.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.21.2. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de lances	Valor por extenso
01 a 37	R\$ 0,01	UM CENTAVO

10.21.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.21.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



10.21.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.21.2 e 10.21.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.21.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.21.3, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

11.2.1. Valores iguais a zero;

11.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

11.3. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado no Termo de Referência ou quando este for manifestamente inexequível.



11.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

11.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

12.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Cópia do documento de Identidade dos Representantes Legais da empresa;

12.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

12.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (e, se aplicável, extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

12.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



12.3.3. **Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.3.4. **Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual**, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.5. **Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

12.3.6. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

12.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

12.4.1. A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior compatível ou similar com materiais de expediente, materiais escolares, materiais pedagógicos, papelaria, artigos para escritório ou itens correlatos, em características compatíveis com o objeto desta licitação.



- 12.4.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, inclusive em somatório, desde que os documentos demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento de objeto compatível com a presente contratação, vedada a exigência de identidade absoluta com todos os itens licitados.
- 12.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que vinculados ao mesmo grupo empresarial e compatíveis com o CNPJ participante, conforme análise do Pregoeiro e da equipe de apoio.
- 12.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a suficiência das informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem o fornecimento declarado, vedada a substituição indevida de documento essencial não apresentado no momento oportuno.
- 12.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.
- 12.4.6. Para fins de análise da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, rótulo, imagem do produto, certificado, laudo, amostra ou documento equivalente, especialmente quanto às características de composição, dimensão, gramatura, quantidade por embalagem, cor, formato, validade, segurança e adequação ao uso escolar.
- 12.4.7. Nos itens destinados ao uso pedagógico, tais como colas, tintas, glitter, giz, EVA, TNT, pincéis, marcadores e materiais correlatos, a Administração poderá verificar informações mínimas de composição, validade, advertências, modo de uso e adequação ao ambiente escolar, quando necessárias à conferência da compatibilidade do produto ofertado.



12.5. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

12.5.1. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo III (Declarações Unificadas) deste Edital.

12.5.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo III (Declarações Unificadas) deste Edital).

24

12.6. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

12.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.6.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

12.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br)

12.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro;



12.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

12.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.10. Os documentos anexados no sistema, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública.

12.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

12.12. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

12.13. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (COMPRASBR), bem como, ao endereço eletrônico: (e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação, caso a licitante atenda o prazo máximo.

13.1.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado



15. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E- CJUR DO TCE/MS

- 15.1.** A licitante vencedora deverá fornecer todas as informações e documentos necessários ao cadastro da empresa, de seus sócios e administradores no Sistema e-CJUR do TCE/MS, bem como promover eventual cadastro próprio quando exigido pelo sistema, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, em atendimento à Resolução TCE/MS nº 65/2017, alterada pela Resolução TCE/MS nº 149/2021, e demais normas aplicáveis.
- 15.2.** O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.
- 15.3.** O não atendimento injustificado da exigência poderá impedir a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, sujeitando a licitante às providências administrativas cabíveis, inclusive convocação dos remanescentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de responsabilidade.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1.** Será formalizada Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e na proposta aceita.
- 16.2.** A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, correspondência ou convocação formal para assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação.



16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

16.4. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame. Caso não seja comprovada a situação regular, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

28

16.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza, o valor e as condições da aquisição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual anexa.

16.7. Quando adotado Termo de Contrato, a licitante convocada deverá assiná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal, sob pena de convocação dos remanescentes, cancelamento do registro, quando cabível, e aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de



Registro de Preços, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site www.comprasbr.com.br, e também no e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, ou ainda, poderá protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Nioaque-MS.
- 18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, devendo ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal COMPRASBR no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão final na esfera administrativa a ela pertinente.
- 18.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.
- 18.5.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no **site** www.comprasbr.com.br, no campo “**DOCUMENTOS**”, no link correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município e no Portal COMPRASBR.



- 18.6.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.
- 18.7.** O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.
- 18.8.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.
- 18.9.** **Ao final da sessão Declarado o Vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (Trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema COMPRASBR (www.comprasbr.com.br), manifestar sua intenção de recorrer.**
- 18.10.** As razões do recurso de que trata o item 18.9, deverão ser apresentadas no prazo de três dias uteis.
- 18.11.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias uteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.12.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.9, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 18.13.** Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.
- 18.14.** Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 18.15.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 18.16.** As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.
- 18.17.** Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.
- 18.18.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final da interposição.
- 18.19.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.20.** Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da Lei 14.133/21 e legislação vigente.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 19.2. O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 19.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.
- 19.4. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 19.5. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, e poderão também ser solicitadas pelo e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br.
- 19.6. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 19.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.



19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da Prefeitura de Nioaque- MS.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.12. A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.



- 19.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.
- 19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.15. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem.
- 19.16. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 02 (duas) horas para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site **COMPRASBR** quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.
- 19.17. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.
- 19.18. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site (**COMPRASBR**), por meio do endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br** **no campo DOCUMENTOS tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão partedo instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.



19.19. Este Edital e seus anexos serão divulgados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Nioaque/MS (www.nioaque.ms.gov.br) e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br), sem prejuízo das demais publicações e remessas exigidas pelas normas do TCE/MS.

19.20. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

19.21. O Edital está disponível, na íntegra, **no endereço eletrônico www.nioaque.ms.gov.br**, e www.comprasbr.com.br, bem como, poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.22. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Nioaque, por mais privilegiado que outro seja.

Nioaque-MS, 08 de junho de 2026

MARIA SOLANGE DE FRANÇA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo a SEDUC e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura formalização de Ata de Registro de Preços.

1.3. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza divisível dos materiais, a possibilidade de fornecimento independente e a necessidade de ampliação da competitividade.

1.4. A relação dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos, valores unitários máximos e valores totais máximos constará em tabela própria deste Termo de Referência.

DA NATUREZA DO OBJETO:

1.5. O objeto possui natureza de aquisição de bens comuns de consumo, consistentes em materiais de expediente e de apoio pedagógico, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação não compreende prestação de serviço continuado, dedicação exclusiva de mão de obra, locação de equipamentos, execução de serviços especializados ou fornecimento com serviço



associado, tratando-se exclusivamente de aquisição de materiais destinados ao uso administrativo e pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.7. Os materiais deverão corresponder a bens de consumo de qualidade comum, suficientes ao atendimento da finalidade pública pretendida, vedada a exigência ou aquisição de itens com padrão superior ao necessário ou caracterizados como artigos de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

37

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Os quantitativos registrados representam estimativa máxima de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens.

1.10. Para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, sem prejuízo da atuação dos setores de compras, licitações, almoxarifado, contabilidade, controle interno e demais unidades competentes.

1.11. Para cada item, a licitante deverá cotar a totalidade da quantidade estimada do respectivo item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto para o item, salvo disposição expressa no edital devidamente justificada.

1.12. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão disciplinar o cadastro de reserva, quando adotado, bem como as condições de convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e a aceitabilidade dos preços.

1.13. Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou cancelados na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, quando houver alteração comprovada dos



preços de mercado, fato superveniente, descumprimento das obrigações assumidas ou perda das condições de habilitação.

1.14. A eventual não realização do procedimento de intenção de registro de preços deverá ser justificada nos autos, quando a Administração optar pela formação de Ata destinada exclusivamente à demanda da Secretaria Municipal de Educação e não houver interesse na participação de outros órgãos ou entidades.

1.15. O controle dos quantitativos registrados, das solicitações de fornecimento, dos saldos, das entregas, das notas fiscais, dos atestos e das demais ocorrências deverá ser mantido nos autos, para fins de fiscalização, prestação de contas e controle interno e externo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A presente contratação compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo a SEDUC e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Os itens, unidades de fornecimento, quantitativos, valores unitários máximos e valores totais máximos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços, no Mapa de Apuração de Preços e no Subanexo correspondente, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CAIXA ARQUIVO MORTO/BOX Nº 01, EM PAPELÃO ONDULADO SIMPLES, COR PARDA, DESMONTÁVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ABAS/ENCAIXE E ÁREA EXTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM DOCUMENTOS A4/OFÍCIO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 340 MM X 130 MM X 240 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE MANTIDA A FINALIDADE DE ARQUIVAMENTO. PRODUTO NOVO, SEM RASGOS, AMASSADOS, UMIDADE OU DEFORMAÇÕES.	UNID	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50



2	CARTOLINA PADRÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 500 MM X 660 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES: VERDE, AMARELA E BRANCA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RASGOS, DOBRAS, UMIDADE OU DEFORMAÇÕES, PRÓPRIAS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CARTAZES, MURAI E TRABALHOS ESCOLARES.	Pct	10	R\$ 189,20	R\$ 1.892,00
3	COLCHETE/BAILARINA LATONADO Nº 05, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO LATONADO, HASTES FLEXÍVEIS E RESISTENTES, SEM REBARBAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM/CAIXA COM 72 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	Cx	5	R\$ 5,08	R\$ 25,40
4	PLACA DE EVA ESTAMPADA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, PODENDO INCLUIR POÁ, ANIMAIS, ESTRELAS, FLORES E MODELOS COM GLITTER/BRILHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MEDIDA MÍNIMA DE 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, MATERIAL FLEXÍVEL, UNIFORME, SEM RASGOS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DESPRENDIMENTO EXCESSIVO DE GLITTER, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTESANAIS.	UNID.	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
5	PLACA DE EVA LISA, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 50 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, MATERIAL FLEXÍVEL, UNIFORME E DE FÁCIL MANUSEIO, SEM RASGOS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES, PERFURAÇÕES OU ODOR EXCESSIVO, PRÓPRIO PARA USO ESCOLAR, PEDAGÓGICO E ARTESANAL.	UNID.	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
6	GLITTER OU BROCAL, CORES VARIADAS, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS. PACOTE COM 300 GRAMAS, EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE E IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO. PRODUTO SECO, SEM UMIDADE, GRUMOS, VAZAMENTO OU CONTAMINAÇÃO.	Pct	20	R\$ 56,93	R\$ 1.138,60
7	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 CM X 48 CM, PACOTE COM 50 FOLHAS. FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM RASGOS, DOBRAS, MANCHAS, UMIDADE OU ONDULAÇÕES, ADEQUADAS PARA CARTAZES, MURAI, TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ATIVIDADES ESCOLARES.	Pct	50	R\$ 110,92	R\$ 5.546,00
8	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA TIPO VERGÊ, FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RASGOS, DOBRAS OU UMIDADE, ADEQUADAS PARA CERTIFICADOS, COMUNICADOS, TRABALHOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PEDAGÓGICAS.	Pct	5	R\$ 33,04	R\$ 165,20
9	PASTA A-Z/FICHÁRIO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO DE APROXIMADAMENTE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 MM X 350 MM. CAPA EM PAPELÃO PRENSADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, REVESTIDA EM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, FERRAGEM METÁLICA ANTIOXIDANTE, ALAVANCA DE ACIONAMENTO, ARGOLAS COM FECHAMENTO FIRME E BARRA DE CONTENÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. PRODUTO NOVO, SEM AMASSADOS, RASGOS OU FERRAGENS SOLTAS.	UNID.	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00



10	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, CAPA EM PVC OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM QUATRO PARAFUSOS/GRAMPO PLÁSTICO INTERNO, CAPACIDADE PARA ACOMODAR 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS, ESPESSURA MÉDIA. EMBALAGEM/CAIXA COM 20 PASTAS. PRODUTO NOVO, COM CAPA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES SOLTAS.	Cx	20	R\$ 478,67	R\$ 9.573,40
11	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM QUATRO FUROS, ESPESSURA MÉDIA, TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE, PRÓPRIO PARA USO EM PASTA CATÁLOGO/FICHÁRIO. CAIXA COM 500 UNIDADES. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, SEM RASGOS, PERFURAÇÕES INDEVIDAS, DEFORMAÇÕES OU EMENDAS QUE PREJUDIQUEM O USO.	Cx	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M E GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M². MATERIAL ÍNTEGRO, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, UMIDADE OU FALHAS VISÍVEIS, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, DECORAÇÕES, MURAIS E EVENTOS ESCOLARES.	RL	10	R\$ 141,04	R\$ 1.410,40
13	CLIPS Nº 4/0, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM QUANTIDADE APROXIMADA DE PEÇAS COMPATÍVEL COM O PESO DA EMBALAGEM. CLIPS ÍNTEGROS, SEM OXIDAÇÃO, PONTAS CORTANTES OU DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O USO.	Cx	20	R\$ 22,69	R\$ 453,80
14	CLIPS Nº 8/0, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM QUANTIDADE DE PEÇAS COMPATÍVEL COM O PESO DA EMBALAGEM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE. CLIPS ÍNTEGROS, SEM OXIDAÇÃO, PONTAS CORTANTES OU DEFORMAÇÕES.	Cx	20	R\$ 22,69	R\$ 453,80
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC OU POLIPROPILENO, MEDINDO 48 MM X 45 M, PACOTE COM 5 ROLOS. ADESIVO COM BOA FIXAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO E EMBALAGENS, ROLOS ÍNTEGROS, SEM RESSECAMENTO, DESCOLAMENTO IRREGULAR, RUPTURAS OU DEFORMAÇÕES, COM MEDIDAS IDENTIFICADAS NA EMBALAGEM.	Pct	100	R\$ 44,32	R\$ 4.432,00
16	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA OU METAL COM BASE REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ. BASE COM APOIO ANTIDERRAPANTE OU PROTETOR, CARREGAMENTO SIMPLES, FUNCIONAMENTO REGULAR, SEM TRAVAMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20	R\$ 22,32	R\$ 446,40
17	GRAMPO TRILHO METÁLICO LATONADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 MM, PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PASTAS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS. PRODUTO SEM OXIDAÇÃO, REBARBAS CORTANTES, DOBRAS OU DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O MANUSEIO.	Cx	10	R\$ 21,34	R\$ 213,40
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO OU GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5.000 PEÇAS. GRAMPOS ÍNTEGROS,	Cx	20	R\$ 12,66	R\$ 253,20



	ALINHADOS, SEM OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU QUEBRAS, COMPATÍVEIS COM GRAMPEADORES PADRÃO 26/6.				
19	PAPEL SULFITE A4, BRANCO, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², ALCALINO OU APERGAMINHADO, INDICADO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA, ESCRITA E USO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO. CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE. FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, DOBRAS, ONDULAÇÕES OU UMIDADE.	Cx	20	R\$ 365,43	R\$ 7.308,60
20	BARBANTE CRU Nº 08, 100% ALGODÃO, COM FIO TRANÇADO OU RETORCIDO, ROLO COM 250 GRAMAS E METRAGEM APROXIMADA DE 140 METROS. PRODUTO CONTÍNUO, SEM NÓS EXCESSIVOS, FALHAS, UMIDADE, MOFO OU SUJIDADES, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E USO ADMINISTRATIVO.	UNID.	20	R\$ 10,84	R\$ 216,80
21	CANETA MARCA-TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA COM TRAÇO APROXIMADO DE 4,0 MM, TAMPA NA COR DA TINTA OU COM IDENTIFICAÇÃO DA COR, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, PRODUTO COM ESCRITA REGULAR, SEM VAZAMENTO, RESSECAMENTO OU FALHA DE TINTA.	Cx	4	R\$ 33,57	R\$ 134,28
22	CLIPS Nº 3, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM QUANTIDADE DE PEÇAS COMPATÍVEL COM O PESO DA EMBALAGEM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE. PRODUTO SEM OXIDAÇÃO, PONTAS CORTANTES OU DEFORMAÇÕES.	Cx	5	R\$ 22,69	R\$ 113,45
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ACETATO DE POLIVINILA - PVA, INDICADA PARA PAPEL, CARTOLINA, EVA, CARTÃO E ATIVIDADES ESCOLARES. EMBALAGEM COM TAMPA FUNCIONAL, SEM VAZAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	15	R\$ 20,02	R\$ 300,30
24	COLCHETE/BAILARINA LATONADO Nº 08, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO LATONADO, HASTES FLEXÍVEIS E RESISTENTES, SEM OXIDAÇÃO, REBARBAS CORTANTES OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM/CAIXA COM 72 PEÇAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	Cx	5	R\$ 8,67	R\$ 43,35
25	GIZ BRANCO ESCOLAR, PALITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, NÃO TÓXICO E ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR, COMPOSTO À BASE DE GIPSITA/GESSO E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. EMBALAGEM COM 64 PALITOS, PESO APROXIMADO DE 250 G. PRODUTO SECO, ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, MOFO, QUEBRAS EXCESSIVAS OU ESFARELAMENTO ANORMAL.	Cx	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
26	GIZ COLORIDO ESCOLAR, PALITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, NÃO TÓXICO E ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR, COMPOSTO À BASE DE GIPSITA/GESSO, CORANTES E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. CAIXA MASTER CONTENDO 50 CAIXAS/ESTOJOS, CADA CAIXA/ESTOJO COM 64 PALITOS EM CORES VARIADAS. PRODUTO SECO, ÍNTEGRO, SEM	Cx	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00



	UMIDADE, MOFO, QUEBRAS EXCESSIVAS OU ESFARELAMENTO ANORMAL.				
27	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 48 CM X 66 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, RASGOS, DOBRAS, UMIDADE OU DEFORMAÇÕES, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CARTAZES, MURAI E TRABALHOS ESCOLARES.	Pct	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
28	PAPEL PARDO/KRAFT EM BOBINA, LARGURA DE 60 CM, PESO APROXIMADO DE 8 KG, METRAGEM APROXIMADA DE 150 METROS, MATERIAL REFORÇADO, ÍNTEGRO, SEM RASGOS, FUIROS, MANCHAS OU UMIDADE. PRODUTO ADEQUADO PARA EMBALAGEM, PROTEÇÃO, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MURAI E USO ADMINISTRATIVO.	RL	15	R\$ 131,59	R\$ 1.973,85
29	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 MM X 235 MM. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, CAPA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, AMASSADOS, DEFORMAÇÕES OU ELÁSTICO ROMPIDO.	UNID.	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70
30	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CABEÇA ARREDONDADA, PONTA FIRME E ACABAMENTO REGULAR, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. PRODUTO SEM OXIDAÇÃO, REBARBAS CORTANTES, DEFORMAÇÕES OU PEÇAS SOLTAS QUE PREJUDIQUEM O USO.	Cx	3	R\$ 3,94	R\$ 11,82
31	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, CORES VARIADAS, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PERMITINDO TRAÇO FINO E GROSSO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM ESCRITA REGULAR, SEM VAZAMENTO, RESSECAMENTO OU FALHA DE TINTA.	Cx	20	R\$ 94,98	R\$ 1.899,60
32	REABASTECEDOR/REPOSITOR DE PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, CORES AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 20 ML, TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO, EMBALAGEM SEM VAZAMENTO E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COR, FABRICANTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
33	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, COM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE REGULAR E AFIADO, CABO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA OU ESCURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM. PRODUTO NOVO, COM LÂMINAS ALINHADAS, SEM FERRUGEM, FOLGAS EXCESSIVAS OU DEFORMAÇÕES.	UNID.	30	R\$ 22,03	R\$ 660,90
34	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS - VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA DE FELTRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TINTA APAGÁVEL A SECO, ESCRITA REGULAR E SEM FALHAS, SEM VAZAMENTO OU RESSECAMENTO NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	30	R\$ 11,09	R\$ 332,70



35	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE EM PLÁSTICO, MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, SUPERFÍCIE APAGADORA EM FELTRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE TINTA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO. PRODUTO NOVO, SEM DEFORMAÇÕES, DESCOLAMENTO DA BASE OU DESGASTE QUE COMPROMETA O USO.	UNID.	20	R\$ 11,72	R\$ 234,40
36	TINTA PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 500 ML, CORES VARIADAS - VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TINTA COMPATÍVEL COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO, APAGÁVEL A SECO APÓS APLICAÇÃO, EMBALAGEM COM TAMPA SEGURA, SEM VAZAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR, FABRICANTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	5	R\$ 74,87	R\$ 374,35
37	CAIXA/CONJUNTO DE TINTA GUACHE ESCOLAR, COM FRASCOS DE 500 ML, CORES VARIADAS, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS CORES BRANCA, PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA E VERDE, OU OUTRAS CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA. TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA USO PEDAGÓGICO, COM BOA COBERTURA, EMBALAGEM SEM VAZAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. A QUANTIDADE DE FRASCOS POR CAIXA/CONJUNTO DEVERÁ CORRESPONDER À UNIDADE UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS E NO MAPA COMPARATIVO.	Cx	20	R\$ 350,80	R\$ 7.016,00

2.3. A indicação dos quantitativos constitui estimativa máxima para fins de registro de preços, planejamento e julgamento do certame, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.

2.4. Eventuais divergências formais entre os documentos de instrução deverão ser sanadas antes da publicação do certame, prevalecendo a descrição técnica consolidada e aprovada pela Administração.

2.5. Quando a especificação indicar cores variadas, a definição das cores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação no momento da solicitação de fornecimento, observada a disponibilidade regular de mercado, vedada a entrega de cores em desconformidade com a ordem de fornecimento ou autorização emitida pela Administração.

2.6. As unidades de fornecimento previstas na tabela deverão ser observadas integralmente pela licitante na formulação da proposta, sendo vedada a cotação de embalagem, caixa, pacote, rolo, frasco ou conjunto com conteúdo inferior ao especificado, salvo hipótese de equivalência expressamente



aceita pela Administração e sem prejuízo ao preço unitário registrado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo a SEDUC e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.2. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e analisada no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a necessidade de assegurar suporte material adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas, escolares e pedagógicas realizadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

3.3. Os materiais pretendidos são indispensáveis ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, pois são utilizados em rotinas de planejamento, organização documental, registros, comunicação interna e externa, tramitação de expedientes e apoio operacional aos setores administrativos.

3.4. Além da finalidade administrativa, os materiais possuem relevante utilização pedagógica, sendo empregados na elaboração de materiais didáticos, produção de cartazes e murais, execução de projetos pedagógicos, atividades de leitura e escrita, trabalhos em grupo, recursos visuais e demais práticas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem.

3.5. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o adequado funcionamento das atividades escolares e administrativas, dificultar a execução de projetos pedagógicos, prejudicar a organização documental, limitar a produção de recursos de apoio às práticas educacionais e afetar a eficiência dos serviços prestados à comunidade escolar.

3.6. A aquisição pretendida possui relação direta com o interesse público, pois visa garantir condições materiais mínimas para a continuidade das atividades educacionais, administrativas e pedagógicas



desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento da demanda formalizada pela Secretaria requisitante, contribuindo para a regularidade das atividades administrativas e pedagógicas, para a organização dos serviços educacionais e para o adequado funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

45

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo a SEDUC e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.2. A contratação será estruturada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e futura formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração.

4.3. A solução abrangerá materiais de consumo utilizados nas rotinas administrativas, escolares e pedagógicas, tais como papéis, cartolinas, EVA, pastas, envelopes, colas, tesouras, grampos, grampeadores, clips, fitas, pincéis, materiais para quadro branco, tintas, TNT e demais itens correlatos, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4.4. Os materiais serão adquiridos de forma individualizada, pelo critério de menor preço por item, considerando que possuem natureza divisível, especificações próprias e possibilidade de fornecimento independente, sem necessidade técnica de vinculação a um único fornecedor.

4.5. A solução não compreende prestação de serviço continuado, dedicação exclusiva de mão de obra, locação de equipamentos, execução de serviços especializados ou fornecimento com serviço



associado, tratando-se exclusivamente de aquisição de bens de consumo destinados ao uso administrativo e pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente da demanda, da possibilidade de variação do consumo ao longo do exercício e da necessidade de atendimento conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata dos quantitativos registrados.

4.7. A solução proposta contribui para o planejamento das aquisições, a organização do abastecimento, a redução de contratações fragmentadas, o controle dos quantitativos, a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores preços para a Administração.

4.8. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se compatível com a necessidade identificada, permitindo o abastecimento regular de materiais essenciais ao funcionamento administrativo e pedagógico da Rede Municipal de Ensino, com observância da economicidade, eficiência administrativa e continuidade das atividades educacionais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratada deverá fornecer os materiais de expediente e de apoio pedagógico em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, produto ofertado na proposta aceita, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.1.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para a finalidade administrativa e pedagógica pretendida, entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e identificação.



5.1.3. Os itens deverão possuir qualidade compatível com o uso em ambientes escolares e administrativos, de modo a atender às rotinas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.1.4. Não serão aceitos materiais avariados, violados, danificados, com embalagem comprometida, vencidos quando houver prazo de validade, sem identificação mínima necessária, em desacordo com as especificações ou sem condições adequadas de uso.

5.1.5. Os materiais deverão corresponder a bens de consumo de qualidade comum, suficientes ao atendimento da finalidade pública pretendida, vedada a exigência ou aquisição de itens com padrão superior ao necessário ou caracterizados como artigos de luxo.

5.2. Requisitos relativos à proposta e à conformidade dos produtos

5.2.1. A proposta deverá indicar, de forma clara, o produto ofertado, a marca, o fabricante, a unidade de fornecimento, o valor unitário e o valor total de cada item, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência e no edital.

5.2.2. A indicação de marca e fabricante na proposta tem finalidade exclusiva de identificação, análise de conformidade e posterior conferência do item entregue, não caracterizando direcionamento por parte da Administração.

5.2.3. Para fins de análise da proposta, a Administração poderá solicitar, mediante diligência e quando estritamente necessário, informações ou documentos complementares que permitam verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, tais como imagem do produto, rótulo, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, especialmente quando a descrição apresentada pela licitante não for suficiente para aferir características como composição, dimensão, gramatura, quantidade por embalagem, cor, formato, validade ou outra informação relevante do item.



5.2.4. A solicitação de documentos técnicos não constituirá exigência automática para todos os itens, devendo limitar-se às situações em que houver dúvida objetiva quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência e no edital.

5.2.5. Não será admitida a substituição do produto ofertado sem prévia autorização da Administração, salvo em situação devidamente justificada, desde que o item substituto atenda integralmente às especificações, possua qualidade igual ou superior e não gere prejuízo ao Município.

48

5.3. Requisitos de segurança e adequação ao uso escolar

5.3.1. Os materiais destinados ao uso pedagógico deverão ser adequados ao ambiente escolar, observadas as condições de segurança, manuseio e finalidade de uso, especialmente nos itens utilizados em atividades com estudantes.

5.3.2. Quando aplicável à natureza do item, os materiais deverão apresentar informações mínimas de composição, fabricante, validade, modo de uso, advertências, faixa etária ou demais dados necessários à utilização segura.

5.3.3. Materiais como colas, tintas, pincéis, marcadores, glitter, EVA, TNT e itens correlatos deverão ser compatíveis com a finalidade pedagógica pretendida e não poderão apresentar condições que comprometam o uso seguro nas atividades escolares.

5.3.4. Quando houver exigência legal ou normativa específica para determinado produto, a contratada deverá fornecer item regular para comercialização, com identificação e conformidade compatíveis com a legislação aplicável.

5.4. Requisitos de sustentabilidade

5.4.1. Sempre que compatível com o objeto e sem prejuízo da competitividade, deverão ser observadas práticas sustentáveis, como preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com menor impacto ambiental, desde que atendam às especificações mínimas de qualidade exigidas.



5.4.2. A contratada deverá observar cuidados no acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, de modo a evitar perdas, avarias, desperdícios ou descarte imediato de produtos.

5.4.3. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o uso racional dos materiais, o controle de estoque, o reaproveitamento quando possível e a destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades administrativas e pedagógicas.

5.5. Requisitos de qualificação compatíveis com o objeto

5.5.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de consumo, as exigências de habilitação e qualificação deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, limitadas ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de fornecer os materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

5.5.2. Será exigida qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica, declaração ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior compatível ou similar ao objeto, relacionado a materiais de expediente, materiais escolares, materiais pedagógicos, papelaria, artigos para escritório ou itens correlatos.

5.5.3. A comprovação de aptidão deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, vedada a imposição de exigências excessivas, desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

5.5.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a compatibilidade e a suficiência dos documentos apresentados, quando necessário à adequada análise da habilitação.

5.5.5. Não será exigida identidade absoluta entre os itens anteriormente fornecidos e todos os itens licitados, nem quantitativo mínimo, prazo mínimo de experiência ou fornecimento concomitante, salvo justificativa técnica expressa e proporcional ao risco da contratação.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Forma de fornecimento

6.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação formal da Administração, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, os quais representam estimativa máxima para fins de planejamento, registro de preços e julgamento do certame.

6.1.3. As solicitações de fornecimento deverão observar a demanda da SEDUC e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitados os quantitativos registrados, os preços constantes da Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Prazo de entrega

6.2.1. A contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo original, desde que aceita pela Administração.

6.2.3. A entrega fora do prazo, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.3. Local de entrega



6.3.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme constar na solicitação formal, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.2. A Administração poderá indicar como local de entrega a sede da Secretaria Municipal de Educação, o almoxarifado municipal, unidade escolar ou outro endereço vinculado à Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade administrativa.

6.3.3. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município.

6.4. Condições de entrega dos materiais

6.4.1. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em condições adequadas de conservação, com embalagens íntegras e compatíveis com a natureza de cada item, quando aplicável.

6.4.2. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas, produto ofertado na proposta aceita e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

6.4.3. Não serão aceitos materiais avariados, violados, danificados, com embalagem comprometida, sem identificação mínima necessária, vencidos quando houver prazo de validade, em desconformidade com as especificações ou sem condições adequadas de utilização.

6.5. Recebimento provisório e definitivo

6.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial dos volumes, quantidades, integridade das embalagens e identificação dos materiais.

6.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, quantidades solicitadas, unidade de fornecimento, produto ofertado na proposta aceita e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.



6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências de especificação ou inadequação dos produtos ao uso pretendido.

6.6. Substituição de produtos em desconformidade

6.6.1. Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de identificação, embalagem violada, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

6.6.2. A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

6.6.3. A substituição dos produtos não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis, caso constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.7. Condições gerais de execução

6.7.1. A contratada deverá manter condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos materiais até o momento da entrega, responsabilizando-se por perdas, danos, avarias ou deteriorações ocorridas antes do recebimento definitivo.

6.7.2. A Administração poderá rejeitar materiais que, embora entregues, não atendam às condições de qualidade, especificação, unidade de fornecimento, quantidade ou adequação ao uso administrativo e pedagógico pretendido.

6.7.3. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e, quando solicitado, de informações ou documentos necessários à conferência dos itens entregues.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES:



7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das futuras aquisições dela decorrentes serão realizadas pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento de servidor ou servidores formalmente designados para verificar o regular fornecimento dos materiais.

7.2. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

7.3. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar sua vigência, controlar os saldos registrados, verificar as solicitações de fornecimento, acompanhar os prazos de entrega, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das condições pactuadas.

7.4. Compete ao fiscal do fornecimento acompanhar as entregas, conferir os materiais recebidos e verificar sua compatibilidade com as especificações exigidas, quantidades solicitadas, unidade de fornecimento, produto ofertado na proposta aceita, condições de embalagem, identificação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.5. A fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- a) o atendimento das solicitações formais de fornecimento;
- b) o cumprimento dos prazos de entrega;
- c) a compatibilidade entre os materiais entregues e as especificações do item registrado;
- d) a quantidade efetivamente entregue;
- e) a unidade de fornecimento e a integridade das embalagens, quando aplicável;



- f) a regularidade da Nota Fiscal em relação aos itens fornecidos;
- g) a necessidade de substituição de materiais avariados, danificados, vencidos, divergentes ou em desconformidade;
- h) o registro de eventuais atrasos, falhas, recusas, substituições ou descumprimentos.

7.6. A comunicação entre a Administração e o fornecedor registrado deverá ocorrer por meio formal, inclusive por e-mail, sistema eletrônico, ofício, notificação, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou outro meio idôneo que permita o registro das solicitações, ocorrências e providências adotadas.

7.7. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ocorrer após a conferência dos materiais efetivamente entregues e a verificação de sua conformidade com a solicitação da Administração, com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com a Ata de Registro de Preços.

7.8. Identificadas falhas, divergências, avarias, entrega de produto diverso daquele aceito na proposta, quantidade incorreta, unidade de fornecimento incompatível ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, notificando o fornecedor para substituição ou regularização, sem ônus adicional ao Município.

7.9. As ocorrências relacionadas à execução do fornecimento deverão ser registradas nos autos do processo, especialmente quanto a atrasos, recusas de recebimento, substituições, notificações, aplicação de sanções, controle de saldo e demais fatos relevantes para a gestão da Ata de Registro de Preços.

7.10. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela qualidade, procedência, regularidade e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta sua responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou desconformidades identificadas posteriormente.



7.11. A gestão da Ata de Registro de Preços deverá observar a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, evitando solicitações desnecessárias, formação excessiva de estoque, desperdícios, perda de materiais por armazenamento inadequado ou aquisição de itens em quantidade superior à demanda administrativa e pedagógica.

7.12. Os documentos relativos às solicitações de fornecimento, entregas, notas fiscais, atestos, notificações, substituições, controles de saldo e demais ocorrências deverão ser mantidos nos autos, para fins de controle, fiscalização, prestação de contas e eventual análise pelos órgãos de controle interno e externo.

55

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do prazo e forma de pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, o recebimento definitivo pela Administração e o regular atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável.

8.1.2. O pagamento será realizado somente em relação aos materiais efetivamente entregues, conferidos, recebidos e atestados, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos constantes da respectiva solicitação de fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo dos materiais e do regular atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração e a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.

8.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter descrição compatível com os materiais fornecidos, indicação das quantidades entregues, valores unitários e totais, dados da Ata de Registro de Preços, quando cabível, dados bancários para pagamento e demais informações exigidas pela legislação vigente.



8.2. Das condições para liquidação e pagamento

8.2.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, produto ofertado na proposta aceita e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

8.2.2. Havendo divergência entre os materiais entregues e as condições exigidas, a Administração poderá suspender a liquidação e o pagamento até que a contratada promova a regularização ou substituição dos itens, sem ônus adicional ao Município.

8.2.3. O recebimento provisório não autoriza, por si só, o pagamento, que dependerá do recebimento definitivo, do atesto do fornecimento e da regular liquidação da despesa.

8.2.4. Para fins de pagamento, poderão ser exigidos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, sem prejuízo de outras comprovações necessárias à regular liquidação da despesa.

8.3. Das vedações, retenções e glosas

8.3.1. Não será admitido pagamento antecipado.

8.3.2. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais deverão estar incluídas nos preços registrados, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega regular dos produtos.

8.3.3. Não será admitida cobrança adicional ao Município por despesas não previstas expressamente na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes.

8.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigidos, divergência de valores, entrega parcial não autorizada, materiais em desconformidade ou pendência imputável à contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.



8.3.5. Poderão ser realizadas retenções tributárias ou legais cabíveis, bem como glosas relativas a itens não entregues, entregues em quantidade inferior, recusados ou em desconformidade com as condições pactuadas, conforme legislação vigente e normas aplicáveis à Administração Pública.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO:

57

9.1. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura formalização de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e deste Termo de Referência.

9.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível dos materiais, a possibilidade de fornecimento independente e a ampliação da competitividade.

9.1.3. Será considerada vencedora, para cada item, a licitante que apresentar o menor preço, desde que a proposta atenda às especificações, unidades de fornecimento, quantidades, condições de entrega, requisitos de habilitação e demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

9.1.4. Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos estimados pela Administração para cada item, conforme tabela constante deste Termo de Referência e documentos de pesquisa de preços que instruem o processo.

9.2. Análise da proposta

9.2.1. A proposta deverá indicar, no mínimo, a descrição do item ofertado, marca, fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total e prazo de validade da proposta, conforme exigido no edital.



9.2.2. A indicação de marca e fabricante na proposta terá finalidade de identificação do produto ofertado, análise de conformidade e posterior conferência do item entregue, não caracterizando direcionamento por parte da Administração.

9.2.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

9.2.4. Para fins de análise da proposta, a Administração poderá solicitar, mediante diligência e quando estritamente necessário, informações ou documentos complementares que permitam verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, tais como imagem do produto, rótulo, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente.

9.2.5. A solicitação de documentos complementares não constituirá exigência automática para todos os itens, devendo limitar-se às situações em que houver dúvida objetiva quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.2.6. Poderá ser recusada a proposta que apresentar item em desconformidade com as especificações, unidade de fornecimento diversa da exigida, preço acima do valor máximo admitido, informação insuficiente para análise ou condição que comprometa o julgamento objetivo.

9.2.7. Não será admitida a substituição do produto ofertado sem prévia autorização da Administração, salvo em situação devidamente justificada, desde que o item substituto atenda integralmente às especificações exigidas e não gere prejuízo ao Município.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e capacidade para assumir obrigações perante a Administração, conforme sua natureza jurídica e nos termos exigidos no edital.



9.3.2. Deverá ser comprovada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, com atividade compatível com o objeto da contratação.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, especialmente:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- c) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as regras de regularização fiscal e trabalhista previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme exigido no edital.



9.5.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento, sem prejuízo da análise pela Administração.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de consumo, a qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza do objeto e limitada ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de fornecer os materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.6.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, declaração ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior compatível ou similar ao objeto, relacionado a materiais de expediente, materiais escolares, materiais pedagógicos, papelaria, artigos para escritório ou itens correlatos.

9.6.3. A comprovação de aptidão técnica deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não sendo exigida identidade absoluta entre os itens anteriormente fornecidos e todos os itens previstos nesta contratação, desde que demonstrada compatibilidade com a natureza do objeto.

9.6.4. As exigências de habilitação e qualificação deverão preservar a competitividade, vedada a imposição de requisitos excessivos, desnecessários ou incompatíveis com os materiais a serem fornecidos.

9.6.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a compatibilidade e a suficiência dos documentos apresentados, quando necessário à adequada análise da habilitação.

9.6.6. Não será exigida identidade absoluta entre os itens anteriormente fornecidos e todos os itens licitados, nem quantitativo mínimo, prazo mínimo de experiência ou fornecimento concomitante, salvo justificativa técnica expressa e proporcional ao risco da contratação.



9.7. Declarações e condições complementares

9.7.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores e às demais condições legais de participação.

9.7.2. A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.7.3. A apresentação de declaração falsa, documento inidôneo ou informação incompatível com a realidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, inabilitação da licitante ou aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A licitante, o fornecedor registrado ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal cabível.

10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não assinar instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma e nos percentuais definidos no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento correspondente;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de sanção mais severa.

10.5. A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado, entrega parcial, entrega de materiais em desconformidade, recusa de substituição, descumprimento de prazos, inexecução parcial ou total do objeto, ou demais hipóteses previstas no edital e nos instrumentos da contratação.



10.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis, quando a conduta praticada justificar medida mais gravosa, observado o devido processo legal.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando a infração justificar restrição temporária de participação em licitações e contratações com a Administração Pública.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em situações envolvendo fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos voltados a frustrar os objetivos da licitação.

10.9. Na aplicação das sanções, a Administração deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao Município e a eventual adoção de medidas corretivas pela licitante, fornecedora registrada ou contratada.

10.10. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de recusa do recebimento, exigência de substituição, cancelamento do item registrado ou adoção de outras providências administrativas cabíveis.

10.11. A entrega de materiais avariados, danificados, vencidos quando houver validade, em desconformidade com as especificações, em quantidade inferior, com unidade de fornecimento diversa ou sem condições adequadas de uso poderá ensejar recusa do recebimento, notificação para substituição e aplicação das sanções cabíveis.

10.12. A contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município, não afastando a substituição a possibilidade de aplicação de penalidades quando configurado descumprimento contratual.



10.13. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à licitante, ao fornecedor registrado ou à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

10.14. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos autos do processo administrativo e, quando cabível, nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.15. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente eventual dano causado à Administração, nem afasta outras medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Solicitar o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados, os preços constantes da Ata de Registro de Preços e as condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

11.1.2. Emitir Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

11.1.3. Designar servidor ou servidores responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preços, fiscalização das entregas, conferência dos materiais e atesto das Notas Fiscais.

11.1.4. Receber e conferir os materiais entregues, verificando quantidade, especificação, unidade de fornecimento, integridade das embalagens, identificação do produto ofertado, condições de uso e compatibilidade com este Termo de Referência, quando aplicável.



11.1.5. Recusar, total ou parcialmente, os materiais avariados, violados, danificados, com embalagem comprometida, vencidos quando houver prazo de validade, sem identificação mínima necessária, diversos do produto ofertado sem autorização ou em desconformidade com as especificações exigidas.

11.1.6. Notificar a contratada sobre atrasos, falhas, irregularidades, divergências ou necessidade de substituição dos materiais, fixando prazo para regularização, quando cabível.

11.1.7. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

11.1.8. Manter controle dos saldos da Ata de Registro de Preços, das solicitações realizadas, dos materiais recebidos, das Notas Fiscais, dos atestos, das notificações e das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

11.1.9. Adotar medidas internas para evitar solicitações desnecessárias, formação excessiva de estoque, desperdícios, perdas, armazenamento inadequado ou aquisição de materiais em quantidade superior à demanda efetiva.

11.1.10. Organizar, após o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos materiais às unidades escolares e setores administrativos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Fornecer os materiais de expediente e de apoio pedagógico conforme as especificações, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas, produto ofertado na proposta aceita, prazos, locais



de entrega e demais condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

12.1.2. Entregar os materiais novos, sem uso anterior, em condições adequadas de conservação, com embalagens íntegras e identificação mínima necessária à conferência pela Administração, quando aplicável.

12.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas relacionadas à entrega dos materiais, sem ônus adicional ao Município.

12.1.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos de solicitação de fornecimento emitidos pela Administração.

12.1.5. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, divergência de especificação, quantidade incorreta, unidade de fornecimento incompatível, ausência de identificação, embalagem comprometida, prazo de validade inadequado quando aplicável ou qualquer outra desconformidade.

12.1.6. Realizar a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando configurado descumprimento contratual.

12.1.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.1.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues, com descrição compatível, quantidades, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação e pela Administração.



12.1.9. Prestar esclarecimentos e apresentar informações ou documentos complementares solicitados pela Administração, quando necessários à conferência dos materiais, à análise de conformidade ou à regular liquidação da despesa.

12.1.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, o cumprimento dos prazos ou a entrega dos materiais nas condições pactuadas, apresentando justificativa e proposta de regularização, quando cabível.

12.1.11. Não substituir o produto ofertado na proposta aceita sem prévia autorização da Administração, salvo situação devidamente justificada, desde que o item substituto atenda integralmente às especificações exigidas e não gere prejuízo ao Município.

12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

12.1.13. Observar as normas legais aplicáveis à comercialização dos materiais fornecidos, especialmente quanto à regularidade, procedência, segurança, identificação, validade e adequação ao uso, quando cabível à natureza de cada item.

12.1.14. Atender às notificações expedidas pela Administração, adotando as providências necessárias à correção de falhas, substituição de materiais, regularização de documentos ou saneamento de eventuais pendências.

12.1.15. Abster-se de transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração e desde que não haja prejuízo à execução do objeto.

12.1.16. Cumprir integralmente as condições assumidas na proposta, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, respondendo pela qualidade, regularidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos.



13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 69.568,60 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços, Mapa de Apuração de Preços, Subanexo correspondente e demais documentos que instruem o processo administrativo.

13.2. Os valores unitários máximos e os valores totais máximos por item constam na tabela de especificações, quantitativos e valores estimados deste Termo de Referência.

13.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados representam limite máximo para fins de planejamento e julgamento do certame, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.

13.4. A estimativa de preços servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da obtenção de valores inferiores durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a presente fase não implica, por si só, contratação imediata nem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.2. A indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

14.3. As futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser observada a classificação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação do setor competente.



14.4. Nenhuma contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser efetivada sem a prévia verificação da disponibilidade orçamentária, da regular emissão do respectivo empenho e do atendimento às normas aplicáveis à execução da despesa pública.

14.5. Para fins de instrução processual e controle, deverá constar nos autos informação ou reserva orçamentária preliminar, esclarecendo que a despesa efetiva somente será realizada mediante prévia disponibilidade orçamentária, emissão de empenho e formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

69

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, nas especificações técnicas, nos quantitativos, nos prazos, nas condições de fornecimento, nas condições de pagamento ou nas demais obrigações previstas neste Termo de Referência sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2. A fornecedora registrada ficará obrigada ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, nas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

15.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas, condições de entrega, qualidade, identificação, embalagem e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

15.4. Eventuais divergências, omissões ou dúvidas quanto ao fornecimento dos materiais deverão ser submetidas à Administração para análise e deliberação, vedada a alteração unilateral das condições registradas pela fornecedora.



15.5. Integram a instrução da presente contratação, para fins de fundamentação, controle e análise, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Mapa de Apuração de Preços, o Subanexo correspondente e os demais documentos constantes dos autos, sem prejuízo da posterior vinculação ao edital, à Ata de Registro de Preços, à proposta aceita e aos instrumentos decorrentes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas, nas normas técnicas pertinentes ao objeto e nos demais atos normativos cabíveis.

70

Nioaque/MS, 08 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

PEDRO GERALDO CANTERO JUNIOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA 7957

APROVADO POR:

MARIA SOLANGE DE FRANÇA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

FORMULARIO DE PROPOSTA.

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>Número do CNPJ/CPF</u>

71

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os setores administrativos vinculados à SEDUC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA/FABRICANTE
1	CAIXA ARQUIVO MORTO/BOX Nº 01, EM PAPELÃO ONDULADO SIMPLES, COR PARDA, DESMONTÁVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ABAS/ENCAIXE E ÁREA EXTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM DOCUMENTOS A4/OFÍCIO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 340 MM X 130 MM X 240 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE MANTIDA A FINALIDADE DE ARQUIVAMENTO. PRODUTO NOVO, SEM RASGOS, AMASSADOS, UMIDADE OU DEFORMAÇÕES.	UNID	30			
2	CARTOLINA PADRÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 500 MM X 660 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES: VERDE, AMARELA E BRANCA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RASGOS, DOBRAS, UMIDADE OU DEFORMAÇÕES, PRÓPRIAS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CARTAZES, MURAI E TRABALHOS ESCOLARES.	Pct	10			
3	COLCHETE/BAILARINA LATONADO Nº 05, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO LATONADO, HASTES FLEXÍVEIS E RESISTENTES, SEM REBARBAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM/CAIXA COM 72 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	Cx	5			
4	PLACA DE EVA ESTAMPADA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, PODENDO INCLUIR POÁ, ANIMAIS, ESTRELAS, FLORES E MODELOS COM GLITTER/BRILHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MEDIDA MÍNIMA DE 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, MATERIAL FLEXÍVEL, UNIFORME, SEM RASGOS,	UNID.	500			



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA/FABRICANTE
	MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DESPRENDIMENTO EXCESSIVO DE GLITTER, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTESANAIS.					
5	PLACA DE EVA LISA, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 50 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, MATERIAL FLEXÍVEL, UNIFORME E DE FÁCIL MANUSEIO, SEM RASGOS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES, PERFURAÇÕES OU ODOR EXCESSIVO, PRÓPRIO PARA USO ESCOLAR, PEDAGÓGICO E ARTESANAL.	UNID.	1000			
6	GLITTER OU BROCAL, CORES VARIADAS, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E DECORATIVAS. PACOTE COM 300 GRAMAS, EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE E IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO. PRODUTO SECO, SEM UMIDADE, GRUMOS, VAZAMENTO OU CONTAMINAÇÃO.	Pct	20			
7	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 CM X 48 CM, PACOTE COM 50 FOLHAS. FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM RASGOS, DOBRAS, MANCHAS, UMIDADE OU ONDULAÇÕES, ADEQUADAS PARA CARTAZES, MURAI, TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ATIVIDADES ESCOLARES.	Pct	50			
8	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA TIPO VERGÊ, FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RASGOS, DOBRAS OU UMIDADE, ADEQUADAS PARA CERTIFICADOS, COMUNICADOS, TRABALHOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PEDAGÓGICAS.	Pct	5			
9	PASTA A-Z/FICHÁRIO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO DE APROXIMADAMENTE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 MM X 350 MM. CAPA EM PAPELÃO PENSADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, REVESTIDA EM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, FERRAGEM METÁLICA ANTIOXIDANTE, ALAVANCA DE ACIONAMENTO, ARGOLAS COM FECHAMENTO FIRME E BARRA DE CONTENÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. PRODUTO NOVO, SEM AMASSADOS, RASGOS OU FERRAGENS SOLTAS.	UNID.	20			
10	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, CAPA EM PVC OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM QUATRO PARAFUSOS/GRAMPO PLÁSTICO INTERNO, CAPACIDADE PARA ACOMODAR 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS, ESPESSURA MÉDIA. EMBALAGEM/CAIXA COM 20 PASTAS. PRODUTO NOVO, COM CAPA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES SOLTAS.	Cx	20			
11	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM QUATRO FUROS, ESPESSURA MÉDIA, TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE, PRÓPRIO PARA USO EM PASTA CATÁLOGO/FICHÁRIO. CAIXA COM 500 UNIDADES. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, SEM RASGOS, PERFURAÇÕES INDEVIDAS, DEFORMAÇÕES OU EMENDAS QUE PREJUDIQUEM O USO.	Cx	1			
12	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M E GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M². MATERIAL ÍNTEGRO, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS, UMIDADE OU FALHAS VISÍVEIS, ADEQUADO PARA ATIVIDADES	RL	10			



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA/FABRICANTE
	PEDAGÓGICAS, DECORAÇÕES, MURAI E EVENTOS ESCOLARES.					
13	CLIPS Nº 4/0, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM QUANTIDADE APROXIMADA DE PEÇAS COMPATÍVEL COM O PESO DA EMBALAGEM. CLIPS ÍNTEGROS, SEM OXIDAÇÃO, PONTAS CORTANTES OU DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O USO.	Cx	20			
14	CLIPS Nº 8/0, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM QUANTIDADE DE PEÇAS COMPATÍVEL COM O PESO DA EMBALAGEM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE. CLIPS ÍNTEGROS, SEM OXIDAÇÃO, PONTAS CORTANTES OU DEFORMAÇÕES.	Cx	20			
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC OU POLIPROPILENO, MEDINDO 48 MM X 45 M, PACOTE COM 5 ROLOS. ADESIVO COM BOA FIXAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO E EMBALAGENS, ROLOS ÍNTEGROS, SEM RESSECAMENTO, DESCOLAMENTO IRREGULAR, RUPTURAS OU DEFORMAÇÕES, COM MEDIDAS IDENTIFICADAS NA EMBALAGEM.	Pct	100			
16	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA OU METAL COM BASE REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ. BASE COM APOIO ANTIDERRAPANTE OU PROTETOR, CARREGAMENTO SIMPLES, FUNCIONAMENTO REGULAR, SEM TRAVAMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20			
17	GRAMPO TRILHO METÁLICO LATONADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 MM, PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PASTAS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS. PRODUTO SEM OXIDAÇÃO, REBARBAS CORTANTES, DOBRAS OU DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O MANUSEIO.	Cx	10			
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO OU GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5.000 PEÇAS. GRAMPOS ÍNTEGROS, ALINHADOS, SEM OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU QUEBRAS, COMPATÍVEIS COM GRAMPEADORES PADRÃO 26/6.	Cx	20			
19	PAPEL SULFITE A4, BRANCO, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², ALCALINO OU APERGAMINHADO, INDICADO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA, ESCRITA E USO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO. CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE. FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, DOBRAS, ONDULAÇÕES OU UMIDADE.	Cx	20			
20	BARBANTE CRU Nº 08, 100% ALGODÃO, COM FIO TRANÇADO OU RETORCIDO, ROLO COM 250 GRAMAS E METRAGEM APROXIMADA DE 140 METROS. PRODUTO CONTÍNUO, SEM NÓS EXCESSIVOS, FALHAS, UMIDADE, MOFO OU SUJIDADES, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS E USO ADMINISTRATIVO.	UNID.	20			
21	CANETA MARCA-TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA COM TRAÇO APROXIMADO DE 4,0 MM, TAMPA NA COR DA TINTA OU COM IDENTIFICAÇÃO DA COR, CORPO PLÁSTICO	Cx	4			



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA/FABRICANTE
	RESISTENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, PRODUTO COM ESCRITA REGULAR, SEM VAZAMENTO, RESSECAMENTO OU FALHA DE TINTA.					
22	CLIPS Nº 3, EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM QUANTIDADE DE PEÇAS COMPATÍVEL COM O PESO DA EMBALAGEM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE. PRODUTO SEM OXIDAÇÃO, PONTAS CORTANTES OU DEFORMAÇÕES.	Cx	5			
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ACETATO DE POLIVINILA - PVA, INDICADA PARA PAPEL, CARTOLINA, EVA, CARTÃO E ATIVIDADES ESCOLARES. EMBALAGEM COM TAMPA FUNCIONAL, SEM VAZAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	15			
24	COLCHETE/BAILARINA LATONADO Nº 08, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO LATONADO, HASTES FLEXÍVEIS E RESISTENTES, SEM OXIDAÇÃO, REBARBAS CORTANTES OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM/CAIXA COM 72 PEÇAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	Cx	5			
25	GIZ BRANCO ESCOLAR, PALITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, NÃO TÓXICO E ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR, COMPOSTO À BASE DE GIPSITA/GESSO E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. EMBALAGEM COM 64 PALITOS, PESO APROXIMADO DE 250 G. PRODUTO SECO, ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, MOFO, QUEBRAS EXCESSIVAS OU ESFARELAMENTO ANORMAL.	Cx	10			
26	GIZ COLORIDO ESCOLAR, PALITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, NÃO TÓXICO E ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR, COMPOSTO À BASE DE GIPSITA/GESSO, CORANTES E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. CAIXA MASTER CONTENDO 50 CAIXAS/ESTOJOS, CADA CAIXA/ESTOJO COM 64 PALITOS EM CORES VARIADAS. PRODUTO SECO, ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, MOFO, QUEBRAS EXCESSIVAS OU ESFARELAMENTO ANORMAL.	Cx	10			
27	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 48 CM X 66 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, RASGOS, DOBRAS, UMIDADE OU DEFORMAÇÕES, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CARTAZES, MURAI E TRABALHOS ESCOLARES.	Pct	500			
28	PAPEL PARDO/KRAFT EM BOBINA, LARGURA DE 60 CM, PESO APROXIMADO DE 8 KG, METRAGEM APROXIMADA DE 150 METROS, MATERIAL REFORÇADO, ÍNTEGRO, SEM RASGOS, FUROS, MANCHAS OU UMIDADE. PRODUTO ADEQUADO PARA EMBALAGEM, PROTEÇÃO, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MURAI E USO ADMINISTRATIVO.	RL	15			
29	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 MM X 235 MM. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, CAPA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, AMASSADOS, DEFORMAÇÕES OU ELÁSTICO ROMPIDO.	UNID.	30			



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	MARCA/FABRICANTE
30	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CABEÇA ARREDONDADA, PONTA FIRME E ACABAMENTO REGULAR, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. PRODUTO SEM OXIDAÇÃO, REBARBAS CORTANTES, DEFORMAÇÕES OU PEÇAS SOLTAS QUE PREJUDIQUEM O USO.	Cx	3			
31	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, CORES VARIADAS, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PERMITINDO TRAÇO FINO E GROSSO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM ESCRITA REGULAR, SEM VAZAMENTO, RESSECAMENTO OU FALHA DE TINTA.	Cx	20			
32	REABASTECEDOR/REPOSITOR DE PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, CORES AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 20 ML, TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO, EMBALAGEM SEM VAZAMENTO E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COR, FABRICANTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	20			
33	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, COM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE REGULAR E AFIADO, CABO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA OU ESCURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM. PRODUTO NOVO, COM LÂMINAS ALINHADAS, SEM FERRUGEM, FOLGAS EXCESSIVAS OU DEFORMAÇÕES.	UNID.	30			
34	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS - VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA DE FELTRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TINTA APAGÁVEL A SECO, ESCRITA REGULAR E SEM FALHAS, SEM VAZAMENTO OU RESSECAMENTO NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	30			
35	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE EM PLÁSTICO, MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, SUPERFÍCIE APAGADORA EM FELTRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE TINTA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO. PRODUTO NOVO, SEM DEFORMAÇÕES, DESCOLAMENTO DA BASE OU DESGASTE QUE COMPROMETA O USO.	UNID.	20			
36	TINTA PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 500 ML, CORES VARIADAS - VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TINTA COMPATÍVEL COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO, APAGÁVEL A SECO APÓS APLICAÇÃO, EMBALAGEM COM TAMPA SEGURA, SEM VAZAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR, FABRICANTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	5			
37	CAIXA/CONJUNTO DE TINTA GUACHE ESCOLAR, COM FRASCOS DE 500 ML, CORES VARIADAS, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS CORES BRANCA, PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA E VERDE, OU OUTRAS CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA. TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA USO PEDAGÓGICO, COM BOA COBERTURA, EMBALAGEM SEM VAZAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. A QUANTIDADE DE FRASCOS POR CAIXA/CONJUNTO DEVERÁ CORRESPONDER À UNIDADE UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS E NO MAPA COMPARATIVO.	Cx	20			



Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade-UF, ____ de ____ de ____.

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

76

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL



ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ **CNPJ/MF:** _____

TELEFONE: (____) _____ - _____

77

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nioaque/MS, que:

- a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nioaque/MS.



f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., ... de de 2026.

78

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

79

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.699/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque/MS, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo nº 056/2026 e da Ata de Registro de Preços nº/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os setores administrativos vinculados à SEDUC, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, valores e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nos instrumentos de solicitação de fornecimento.



1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026;
- c) a Ata de Registro de Preços correspondente;
- d) a proposta da CONTRATADA;
- e) eventuais anexos e documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada a vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração, sem prejuízo do prazo necessário ao cumprimento das obrigações de entrega, recebimento, pagamento e garantia dos materiais fornecidos.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração e aceito nos autos.



3.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a Administração indicar a sede da Secretaria, almoxarifado municipal, unidade escolar ou outro endereço vinculado à Rede Municipal de Ensino.

3.3. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município.

81

3.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial dos volumes, quantidades, integridade das embalagens e identificação dos materiais.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante conferência da conformidade dos materiais com as especificações, unidades, quantidades, marca/fabricante ofertados, validade, embalagem, rotulagem e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.

3.6. Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, violados, com embalagem danificada, sem identificação adequada, com prazo de validade insuficiente, em desconformidade com as especificações ou inadequados ao uso pretendido pela Administração.

3.7. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa e justificada da Administração, desde que não haja prejuízo ao controle da qualidade, à responsabilidade da CONTRATADA e às condições do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantitativos e valores unitários decorrentes da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e da solicitação de fornecimento expedida pela Administração.

82

5.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga, descarga, seguro, embalagens, acondicionamento, custos de transporte e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, o recebimento definitivo pela Administração e o regular atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável.

6.2. O pagamento será realizado somente em relação aos materiais efetivamente entregues, conferidos, recebidos e atestados, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos constantes da respectiva solicitação de fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos materiais e do regular atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.



6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigidos, divergência de valores, entrega parcial não autorizada, produtos em desconformidade ou pendência imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

6.5. Não será admitido pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado constante dos autos.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, quando cabível e mediante observância da legislação aplicável, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) solicitar o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados, os preços contratados e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;

b) receber provisória e definitivamente os materiais, após conferência de sua conformidade;



c) designar servidor ou servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, conferência das entregas e atesto das Notas Fiscais;

d) notificar a CONTRATADA sobre atrasos, vícios, defeitos, divergências de especificação, avarias, irregularidades de embalagem, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade identificada;

e) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados, observadas as condições previstas neste contrato e a disponibilidade financeira e orçamentária;

f) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais conforme as especificações, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas, prazos e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na proposta aceita;

b) entregar produtos novos, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, quando aplicável;

c) observar as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos materiais de expediente e de apoio pedagógico, especialmente quanto à composição, validade, dimensões, gramatura, embalagem, identificação do produto, adequação ao uso escolar e demais características exigidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita;



d) substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou desconformes no prazo estabelecido pela Administração;

e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, quando aplicável;

f) responsabilizar-se por todos os custos, riscos e encargos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais;

g) responder por vícios, defeitos, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

h) não substituir a marca, fabricante ou produto ofertado sem prévia autorização formal da Administração, salvo situação devidamente justificada e desde que o item substituto atenda integralmente às especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras medidas cabíveis, caso descumpra total ou parcialmente as obrigações assumidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita ou nos instrumentos decorrentes.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



- b) retardar injustificadamente a entrega do objeto;
- c) entregar produto em desconformidade com as especificações, marca/fabricante ofertados, unidade de fornecimento, validade, embalagem ou demais condições exigidas;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias.

11.5. A multa compensatória poderá ser aplicada no percentual de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida e de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração.

11.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparar eventuais prejuízos causados à Administração.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, indicará o balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, os pagamentos efetuados e ainda devidos, as indenizações, glosas e multas eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Por se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização de cada demanda, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a classificação da despesa compatível com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável ao objeto.

15.3. Registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus eventuais aditivos nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, observados os prazos e condições previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas de remessa e controle do TCE/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nioaque/MS, excluído qualquer outro, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente.

Nioaque/MS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS

CONTRATANTE



CONTRATADA

EDITAL



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klinger, 377 – Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 056/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ratificação em, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os setores administrativos vinculados à SEDUC. Através do Sistema de Registro de Preços, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, telefone:, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo as unidades escolares da Rede Municipal



de Ensino e os setores administrativos vinculados à SEDUC, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional no qual constarão os preços a serem praticados para o fornecimento de bens, com características de compromisso da licitante vencedora que, se convocada, vier a celebrar contrato ou retirar instrumento equivalente para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos estimados.
- 2.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhar-lhe a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 2.4. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas do extrato da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



2.6. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e à aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



3.4. NÃO PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DO CERTAME.

3.5. O Município de Nioaque não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.6. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO:

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de materiais de expediente e de apoio pedagógico, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque/MS, abrangendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os setores administrativos vinculados à SEDUC.

4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, dela constando: o nome do beneficiário, a data, o local de entrega dos materiais, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender às Autorizações de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



- 4.4. As entregas deverão ser realizadas no Município de Nioaque/MS, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.5. Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nos prazos definidos no Termo de Referência, mediante requisição expedida e observados os quantitativos efetivamente solicitados.
- 4.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se à aceitação da Secretaria Municipal requisitante.
- 4.7. Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes do edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.8. Caso a Detentora não receba ou não retire a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para executar o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.9. A segunda classificada só poderá entregar os materiais à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro na Ata cancelado.
- 4.10. O fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhado de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.



4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nioaque, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e serão formalizadas através de:

5.1.1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

5.1.2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos referentes aos materiais serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.4. A Detentora não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:



- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 6.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
- 6.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 6.6. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender às solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.



6.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação antes referida, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

97

6.9. Na ocorrência de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.10. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. Simultaneamente procederá à convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos itens, o atesto da regular execução do objeto pelo fiscal da contratação e a apresentação da correspondente nota fiscal.



- 7.2. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la.
- 7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou dos créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

100

8.2.4. Multa: moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias; e compensatória de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida e de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador à Detentora, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

101

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

102

8.13. Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma Ata ou de outras Atas de Registro de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo Órgão Gerenciador, na forma da legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. a Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. a Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. a Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



9.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

9.1.1.6. no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

103

9.1.1.7. caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora;

9.1.1.8. caso não seja assinada a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito antes do término previsto e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

9.2. A licitante que, convocada para assinar o documento, deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

9.2.1. Pela Detentora, quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devendo a solicitação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos pela Municipalidade.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no ato convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sempre atendida a conveniência administrativa.



9.4. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na lei, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

104

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, observado o que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será conduzida pela Usuária desta Ata, por meio dos fiscais designados conforme estabelecido na Portaria nº ____/2026. Além das responsabilidades de fiscalização, cabe a esses fiscais o dever de solucionar quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução do objeto, mantendo a Usuária plenamente informada para assegurar a fiel execução do acordo.

105

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nioaque-MS, XX de XXXX de 2026.



USUÁRIA

DETENTORA

EDITAL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

107

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela ____/____ e de CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

.

CARIMBO DE CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL